



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CONTRATO Nº. 72/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA CESAR URBANO - ME, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA/BRIGADISTA NO EVENTO “NOVAIS RODEIO FESTIVAL”

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro nº. 350 - CEP: 15.885-000, na cidade de Novais-SP, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, CPF. nº 167.486.618-62 e RG nº 20.354.879-6, doravante designada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CESAR URBANO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.148/0001-83 e inscrição estadual Isento, com sede na Rua Chaim José Elias, nº 757 – VI. Sinibaldi, CEP: 15.084-060, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CESAR URBANO**, portador do RG nº 33.956.354-0 SSP/SP e do CPF nº 224.024.758-46, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a locação de imóvel residencial destinado ao funcionamento de serviço público, firmado com Processo nº 39/2017, Dispensa de Licitação nº 16/2017, nos termos do que dispõe o artigo 24, V, da citada lei, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço da brigada de incêndio para realização do evento “Novais Rodeio Festival”, na quantidade de 45 brigadistas entre homens e mulheres, que ocorrerá no Estádio Municipal “Joaquim Antônio de Assis”, no período de 22 a 24 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir do dia 21 de junho de 2017, sendo seu término previsto para 21/07/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço estipulado para o serviço é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por segurança, perfazendo o valor global contratual de 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

3.2. As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Executivo, sob a classificação: 02.17 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO – 27.812.0009.2059 – PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTEJOS E COMEMORAÇÕES – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FICHA 550.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. O preço contratado será fixo e irremovível para a prestação dos serviços respectivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.2.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

7.2.4. A CONTRATADA fica vinculada aos demais termos do Processo nº 39/2017, Dispensa de Licitação nº 16/2017.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES, RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos objetos, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

c.1) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novais, por 02 (dois) anos;

c.2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Vara Única de Tabapuã, Comarca de Tabapuã para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais, 21 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

CESSAR URBANO - ME
CONTRATADA
CESAR URBANO - PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1ª

ROSALDA ODETE DA SILVA
CPF: 223.501.068-70

2ª

LIZIANI APARECIDA PIVETTA BISPO
CPF: 218.040.588-07

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP

CONTRATADA: CESR URBANO - ME

CONTRATO Nº 72/2017

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço da brigada de incêndio para realização do evento "Novais Rodeio Festival", na quantidade de 45 brigadistas entre homens e mulheres, que ocorrerá no Estádio Municipal "Joaquim Antônio de Assis", no período de 22 a 24 de junho de 2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Novais, 21 de junho de 2017.

Nome e cargo: FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

CONTRATADA: CESAR URBANO – Proprietário

E-mail institucional: cesurbano@yahoo.com.br

E-mail pessoal: cesurbano@yahoo.com.br

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA DE NOVAIS - SP EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 072/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Novais – CNPJ. 65.711.699/0001-43; Contratada: CESAR URBANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.148/0001-83; Licitação Dispensada nº 16/2017: Artigo 24, V da Lei 8.666 de 21/06/93; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço da brigada de incêndio para realização do evento “Novais Rodeio Festival”, na quantidade de 45 brigadistas entre homens e mulheres, que ocorrerá no Estádio Municipal “Joaquim Antônio de Assis”, no período de 22 a 24 de junho de 2017.; Vigência: 1 (um) mês, contados a partir do dia 21 de junho de 2017; Valor total: R\$ 5.400,00; Classificação Orçamentária: 02.17 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO – 27.812.0009.2059 – PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTEJOS E COMEMORAÇÕES – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FICHA 550. Prefeitura Municipal de Novais, 21 de junho de 2017. PUBLIQUE-SE – Fabio Donizete da Silva – Prefeito Municipal.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**